

Filibiano da Costa, Samuel de Castro Neves, Ricardo Pinto Araoz, João Alves Correia de Toledo, Henrique Rochelle Filho.

Eu, João de Sampaio Mattos, secretario da Camara Municipal, fiz o presente registro.

**Lei nº 138.** - Sobre o commercio de bebidas alcoolicas nos estabelecimentos situados no centro da cidade.

Art. 1.º - A parte relativa a "Boteguins", na Tabella de Impostos, estabelecida pela Lei n. 82, de 2 de Dezembro de 1907, fica substituida pelo seguinte:

Boteguim (Empreario de):

1.º - Situado no perimetro comprehendido entre as ruas do Commercio, Prudente de Moraes, Alferez José Castano e Quinze de Novembro:

- a) não vendendo bebidas alcoolicas 100\$000 e B. 2.ª
- b) vendendo bebidas alcoolicas, menos aguardente 130\$000 e B. 2.ª
- c) vendendo bebidas alcoolicas, inclusive aguardente 250\$000 e B. 2.ª

2.º - Fora do referido perimetro:

- a) não vendendo bebidas alcoolicas 60\$000 e B. 2.ª
- b) vendendo bebidas alcoolicas, inclusive aguardente 80\$000 e B. 2.ª

Art. 2.º - Na parte referente ás casas de pasto ou restaurants, que estejam situados no perimetro acima referido e que venderem aguardente a retalho 250\$000 e B. 2.ª

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 29 de Dezembro de 1920.  
Sebastião Nogueira de Lima, Fernando Fibi-



Febiliano da Costa, Antonio Corrêa Farias, Samuel de Castro Neres, Luiz Rodrigues de Moraes, João Alves Corrêa de Toledo, Henrique Rochelle Filho.

Eu, João de Sampaio Mattos, secretario da Camara Municipal, fiz o premente registro.  
Piracicaba, 29 de Dezembro de 1920.

**Resolução nº 261** - Autorisa a Prefeitura a arborisar a avenida Ruy Barbosa.

Art. 1.º - Fica a Prefeitura autorizada a mandar arborisar a avenida Ruy Barbosa, empregando para tal fim, de preferencia, plantas nacionaes.

Art. 2.º - As despesas correrão pela verba "Obras Publicas".

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 17 de Janeiro de 1921.

Sebastião Noqueira de Lima, Fernando Febiliano da Costa, Samuel de Castro Neres, Ricardo Pinto Cesar, Luiz Rodrigues de Moraes, João Alves Corrêa de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Odilon Ribeiro Noqueira.

Eu, João de Sampaio Mattos, secretario da Camara, fiz o premente registro.  
Piracicaba, 18 de Janeiro de 1921.

**Lei nº 139** - Dispõe sobre o transporte de productos das padarias.

Art. 1.º - Ficam os proprietarios de padarias, obrigados a transportar os seus productos em carrinhos ou cestas apropriadas, observadas as necessarias prescripções de hygiene.